



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Dores		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Dores, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU N° 09339970-7	PARECER: 0445/2009	APROVADO: 21.10.2009

I – RELATÓRIO

Maria José do Castro Pinto, diretora e proprietária da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Dores, instituição localizada na Rua Estado do Rio, 839, Pan Americano, CEP: 60.441-150, nesta capital, mediante o processo protocolado sob o SPU n° 09339970-7, comunica a este Conselho que a Escola em referência encerrou suas atividades, aos 31.12.2008.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer n° 0530/1992/CEC, que trata sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

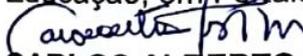
A Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Dores funcionou normalmente com CNPJ n° 10.410.033./0001-63. Posto que a instituição, ao encerrar suas atividades educacionais, cumpriu todos os procedimentos legais exigidos, o voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

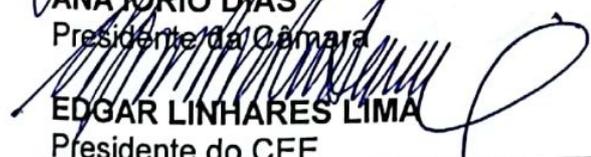
Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2009.


CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO

Relator


ANA JÓRIO DIAS

Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: jaa